



## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04010007/2023**

*(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)*

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como **IMPrensa NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00**, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com **PR/CC/IMPrensa NACIONAL**, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, com sede na Quadra SIG Quadra 6, LOTE 800, Zona Industrial, Brasília/DF.

Taboleiro Grande/RN, 04 de janeiro de 2023

Maria Tarcia Ribeiro da Silva

**PREFEITA MUNICIPAL**